

LEI nº 993

130

"Autoriza Desapropriação Amigável de uma Área Rural, Abre Crédito Especial e dá outras providências."

O povo de Ibiá, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a desapropriação amigável de uma área de 1.600m². (40m. x 40m.) nos terrenos da Fazenda São José, propriedade do Sr. José Maria Rodrigues (Zico do Augusto), região denominada Paraíso, a fim de que ali seja construída uma Escola Rural.

Art. 2º - Pagar-se-á por tal desapropriação, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) e para isso fica aberto no Orçamento vigente, o seguinte Crédito Especial:

ÓRGÃO	11 - PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE	06 - Serviço de Educação, Saúde e Assist. Social	
FUNÇÃO	08 - Educação e Cultura	<u>5.000,00</u>
PROGRAMA	42 - Ensino do 1º Grau	<u>5.000,00</u>
SUBPROGRAMA	188 - Ensino Regular	
ELEMENTO	4000 - Despesas de Capital	<u>5.000,00</u>
SUBELEMENTO	4200 - Inversões Financeiras	
ITEM	4210 - Aquisição de Imóveis	

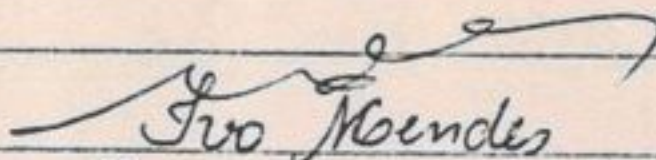
Art. 3º - Para fazer face à abertura deste Crédito, fica cancelado, parcialmente, a seguinte dotação:

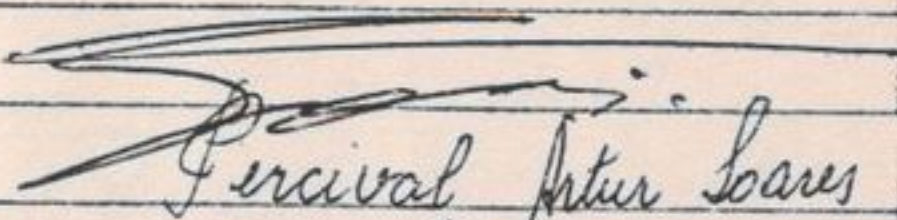
5

ÓRGÃO	11 - Prefeitura Municipal	
UNIDADE	06 - Serviço de Educação, Saúde e Assist. Social	
FUNÇÃO	08 - Educação e Cultura	<u>5.000,00</u>
PROGRAMA	42 - Ensino de 1º grau	<u>5.000,00</u>
SUBPROGRAMA	188 - Ensino Regular	
ELEMENTO	3000 - Despesas Correntes	<u>5.000,00</u>
SUBELEMENTO	3111 - Pessoal Civil	

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Ibiá, 16 de setembro de 1981


Ivo Mendes
Prefeito Municipal


Percival Jatur Soares
Secretário